

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	JOHNNY SILVA DE ALMEIDA	09/05/2025 15:15 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	140/2025	01341.002795 /2025-59

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço para a revisão periódica do veículo oficial do Distrito de Caetité- DICAIE e da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear – DRS, da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, veículo da marca Mitsubischi, modelo L-200 Triton Sport GL 2.4 Diesel 2019;

DICAIE - Placa: GMF 8506, Chassi Chassi 93XLJKL1TKCK19359

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Revisão Periódica, DO VEÍCULOS: MITSUBISHI MODELO L 200 Triton Sport GL 2.4, D 4X4 MT ANO 2019.	3565	Serviço	1
2		446573	Material	1

1.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.2. A contratação de serviços para o veículo oficial da marca Mitsubishi, modelo L 200, ano 2019, diesel, placa GMF 8506, cor prata, se justifica em razão da necessidade premente de uso do veículo para realização de inspeções executadas pelo DRS, bem como no uso diário para o transporte de servidores no cumprimento de suas funções de trabalho. Adicionalmente, a contratação de serviços para o referido veículo oficial se faz necessária para garantir adequada condições de segurança para o desenvolvimento das atividades do Distrito de Caetité/DICAIE em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Salienta-se que o veículo oficial é utilizado em ambientes de mineração e está sujeito a condições extremamente severas, como poeira, temperaturas elevadas, umidade, lama, pedras e detritos. Essas condições podem causar danos significativos aos componentes do carro, incluindo motor, transmissão, freios e sistema elétrico, resultando em falhas mecânicas. Destaca-se que a manutenção

adequada é importante para garantir que o veículo oficial atenda aos padrões de segurança necessários para a operação nas instalações mineiras da Unidade de Concentração de Urânio (URA/INB).

2.2.1. Diante exposto no item 2.2, é suma importância a realização da manutenção do veículo supracitado em Concessionária da Mitsubishi, garantindo assim, uma revisão de maneira confiável e segura para o veículo, bem como os seus usuários.

2.3. Os benefícios a seres obtidos com a contratação da revisão do veículo e mantê-lo em condições seguras de circulação e funcionamento durante as viagens de inspeções de instalações e no transporte diário de servidores no cumprimento de suas funções.

2.4. Adicionalmente, informa-se que o Relatório de Inspeção de Segurança do Trabalho (SEI nº 1486274, processo nº 01341.002081/2021-17), que teve como objeto principal o reconhecimento de Riscos Químicos (associados ao processo de beneficiamento de urânio- ácido sulfúrico, amônia, solventes) e físicos (poeira, ruído - associados aos ambientes trabalho de indústrias de mineração), para os servidores da CNEN, que atuam como Inspectores Residentes, Sr. Alexandro Rocha Scislewski e Sr. Diego Max Silva Lopes, destacou na Conclusão e Recomendações o risco associado aos deslocamentos dos servidores até a mineração, a saber: "Um risco adicional, identificado durante a inspeção foi o risco de acidente associado a veículo, pois os deslocamentos até a mineração são constantes em estradas com baixa manutenção e trecho não pavimentado. Ações preventivas que contemplem requisitos para o veículo, condutores e procedimentos, com foco em manutenções preventivas, acompanhamento diário com check list e direção defensiva para o condutor associado a requisitos procedimentais formais são recomendados como boa prática de prevenção de acidentes durante o deslocamento".

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I;

3.2. O serviço a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4.1. Natureza do serviço:

4.1.2. O serviço possui natureza não continuada, devendo ser realizada por período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.1.3. O fornecimento do produto e/ou execução de serviço previsto no presente Termo de Referência deverá ser realizado dentro do prazo estipulado;

4.1.3. As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço /ou troca de peça;

4.1.4. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas;

4.1.5. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecida pela montadora do veículo;

4.1.6. A garantia das peças será a oferecida pelo próprio fabricante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O veículo será encaminhado à CONTRATADA por um motorista autorizado pela Chefia, por meio de ordem de serviço, emitida em 02 (duas) vias, ficando a primeira com a CONTRATADA e a segunda com o motorista designado, ficando este incumbido de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados;

5.1.3. O veículo será apresentado à CONTRATADA para a execução da revisão de acordo com as especificações do fabricante do veículo;

5.1.4. As peças trocadas deverão ser originais do fabricante, sem uso prévio, e adequadas ao modelo do veículo;

5.1.5. Além da mão de obra, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços;

5.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução do serviço;

5.1.7. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na ordem de serviço ou no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico. A CONTRATADA deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Considerando as características da prestação do serviço o termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

6.2. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Após a realização do serviço, o motorista autorizado irá retirar o veículo na Contratada;

6.2.2. O ato da entrega do veículo ao CONTRATANTE após a execução do serviço não implica no seu aceite e das peças empregadas, que sofrerão exame pormenorizado quanto à sua origem, qualidade e funcionamento;

6.2.3. Todas as tarefas a serem executadas devem ser de acordo com estipulado pelo fabricante para garantir o desempenho projetado para o veículo no período;

6.2.4. O serviço poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo o contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2.8. O recebimento provisório será realizado pelo o contratante (servidor), após a entrega do serviço realizado, devidamente formalizada pela Contratada.

6.2.9. A fiscalização da contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de um servidor e com apoio de um colaborador, se necessário, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.2.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório do serviço, e com o objeto contratado em conformidade, a fiscalização da contratante deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do serviço, utilizando documento próprio para formalização.

6.2.12. Formalizado o recebimento definitivo, a Contratada deverá ser comunicada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato do serviço prestado e aprovado.

6.2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na contratação, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será observada a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Foi realizada pesquisa de preço com fornecedor que fosse habilitado a prestar serviço de Revisão Periódica do veículo da marca Mitsubishi, modelo L200 Triton Sport GL 2.4 Diesel 2019, com capacidade de fornecimento de peças originais e de qualidade e com garantia do serviço.

8.2. O detalhamento da pesquisa de preço:

A concessionária TRIVEL AUT – IPATINGA-MG apresentou orçamento SEI nº 2900731. (1.706 km ida e volta);

A concessionária FAMA – BARREIRAS-BA apresentou orçamento SEI nº 2900727. (910 km ida e volta);

A concessionária OMURA - VITÓRIA DA CONQUISTA-BA apresentou orçamento SEI nº 2900733. (470 km ida e volta);

DICAIE/DRS			MITSUBISHI MOTORS - TRIVEL AUT IPATINGA / CNPJ: 27.796.667/0001-07			MITSUBISHI MOTORS - FAMA BARREIRAS / CNPJ: 08.270.608/0001-48				MITSUBISHI MOTORS - OMURA VITORIA DA CONQUISTA / CNPJ: 34.061.271/0001-79		
ITEM	VEÍCULO	QNT	MATERIAL	SERVIÇO	TOTAL	MATERIAL	P.C.C	SERVIÇO	TOTAL	MATERIA	SERVIÇO	TOTAL
1	Mitsubishi, modelo L 200, ano 2019, diesel, placa GMF-8506	1	1.614,36	270,00	1.884,36	1.613,94	-12,56	270,00	1.871,38	1.614,62	270,00	1.884,62

8.3. Conforme o Relatório de Pesquisa de Preços DICAIE (SEI nº 2901569), a **concessionária OMURA-CNPJ: 34.061.271/0001-79 - VITÓRIA DA CONQUISTA** é a opção que trará menor custo total à CNEN.

8.4. Assim sendo, considerando que na Cidade de Caetité e Cidades próximas, não dispomos de oficinas especializadas para esse tipo de manutenção, optamos por realizar as manutenções em concessionárias especializadas, garantindo assim, uma manutenção preventiva e corretiva de maneira confiável e segura para o veículo, bem como os seus usuários.

8.5. Desta forma, foi solicitado orçamentos a 3 concessionárias próximas a região de Caetité, sendo estas:

- Concessionária TRIVEL AUT, em Ipatinga/MG (1.706 km ida e volta);
- Concessionária FAMA, em Barreiras/BA (910 km ida e volta).
- Concessionária OMURA, em Vitória da Conquista/BA (470 km ida e volta).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.884,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 custo estimado total da contratação é de R\$. 1.884,62, (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

concessionária OMURA-CNPJ: 34.061.271/0001-79 - VITÓRIA DA CONQUISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	CATMAT / CATSER	QUANT	VALOR (R\$)	
1	DICAIE - Placa: GMF 8506, Chassi	446573	1	MATERIAL	R\$ 1.614,62
2	Chassi 93XLJKL1TKCK19359	3565	1	SERVIÇO	R\$ 270,00
			TOTAL	R\$ 1.884,62	

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme documento de formalização de demanda 111/2024

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR; 110271- DRS

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 21E1

IV) Elemento de Despesa: 339030 39 e 339039 19

V) Plano Interno: 21E10001024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOHNNY SILVA DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 15:15:13.